



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1581/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$11.137,38 (onze mil cento e trinta e sete reais com trinta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.4.8.241.0023.1073.2192 - Programa de Apoio a Pessoa Idosa. FNAS.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$11.137,38.

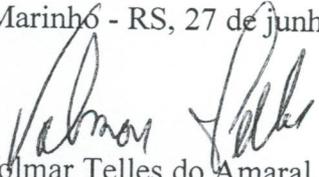
Art. 2º. Para cobertura serão utilizados os seguintes recursos:

- Suplementar por Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2012, de recursos Federais vinculados ao Programa FNAS de apoio a pessoa idosa, no valor de R\$1.556,42.

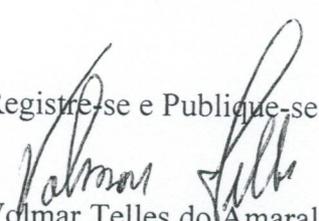
- Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao FNAS conforme tendência do exercício, no valor de R\$9.580,96.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal